

LEI Nº 122/97

GILMAR PRANGE, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cotriguaçu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ALTERA ARTIGO 18 DA LEI Nº 017, DE 15 DE MARÇO DE 1993.

Artigo 1º) O artigo 18 da Lei nº 17 de 15 de março de 1993, passa a ter a seguinte redação: "Fica criada uma gratificação para um dos conselheiros titulares no exercício de suas funções, correspondente a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensal, corrigida juntamente com os índices de reajuste salarial do funcionalismo municipal, cuja regulamentação será efetuada mediante decreto do Executivo Municipal".

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal, 18 de junho de 1997.



GILMAR PRANGE

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



NOELI MARIA LORANDI  
Chefe de Expediente